



ANEXO VII

30/11/2021

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 19
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	20
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	21
não-IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	22 A 30
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	31
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	32 A 39
não-VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	22 A 30
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	40 A 61
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	62 A 79
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	10/2021 - 80 A 84
OUTROS		Contrato - 85 A 108
		Parecer - 109 A 110

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

01

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER DE ITAPEMA, E
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL.**

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 20.129.840/0001-66, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e de Lazer, Sra. EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 53256139 SSP PR e CPF nº 016.781.159-24, com endereço profissional à rua 120, 385, Centro - Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 442 nº 10 - 1 andar - Morretes - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 009/2021, tem por objeto trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo), contemplando SCFV e defesa de direitos no âmbito Judicial e extrajudicial, atendimentos psicossociais, preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2, Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstraç o de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade t cnica e operacional da organiza o da sociedade civil foram avaliados e s o compat veis com o objeto;

j) aprova o do plano de trabalho;

k) fornecer manuais espec ficos de presta o de contas  s organiza es da sociedade civil por ocasi o da celebra o das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunica o  s referidas organiza es eventuais altera es no seu conte do;

l) apresentar termo de empr stimo e cess o dos bens, materiais ou objetos que ser o submetidos   Organiza o da Sociedade Civil, a qual dever  certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolu o no estado inicial, se for o caso;

m) indica o expressa da exist ncia de pr via dota o or ament ria para execu o da parceria;

n) demonstraç o de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade t cnica e operacional da organiza o da sociedade civil foram avaliados e s o compat veis com o objeto;

o) emiss o de parecer jur dico do  rg o de assessoria ou consultoria jur dica da administra o p blica acerca da possibilidade de celebra o da parceria;

p) fornecer plataforma eletr nica para a presta o de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualiza o por qualquer interessado. Enquanto n o for implementada pela Administra o P blica a plataforma eletr nica, as presta es de conta se dar o por meio f sico.

II - DA ORGANIZA O DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar presta o de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colabora o;

b) divulgar na internet e em locais vis veis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exer a suas a es banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder p blico, contendo, no que couber, as

informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - relomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 5 meses, de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do

término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 51.935,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais) que serão pagos em 05 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo,

sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

24

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 02 de agosto de 2021,

EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Nota de Empenho

17

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
 Município: ITAPEMA

Data: 12/08/2021
 Número do Empenho: 287/21
 Global
 Processo :

 Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 13.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
 Funcional: 08.244.0022 - Acolhimento Comunitário
 Projeto/Atividade: 2.085 - Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execuç
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (OC - Transf a Instituições Privada
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000006
 Tipos de Despesas: 39 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores:	834.671,60
Suplementações:	540.000,00	Valor do empenho:	51.935,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	1.560,00
Total (A):	940.000,00	Total (B):	885.046,60
		Saldo (A - B):	54.953,40

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 07-882-768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3078-8

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021, DE 02/08/2021, QUE TEM POR OBJETO TRABALHO SOCIAL COM MULHERES (ESPECIALMENTE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA OU MÃES SOLO), CONTEMPLANDO SCFV E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS, PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E PLANEJAMENTO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO -S.U.A.S. REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021.

 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 50.375,00

Fica empenhada a importancia de 50.375,00 (cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

Fundamento legal:	LEI FED. 13.019/2014	Data:	31/07/2014
Modal. licitação:	Outras Modalidades/Não Aplicável	Número:	Data:
Contrato:			Data:

Banco:	Cheque Num.	Ordem Banc. Num.	Data Pagamento
--------	-------------	------------------	----------------

Responsavel pela emissao (com carimbo)	Recibo do Credor	Ordenador da Despesa
---	------------------	----------------------

RONALDO PAULINO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

28

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA

Data: 19/11/2021
N. da Ordem : 994/21
Parcial
Processo :

Ordem de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
Município: ITAPEMA

Órgão:	13	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	13.01	- Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional:	08.244.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.085	- Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execução de Serviços
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.0.1.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	0.1.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	287	Pagamentos anteriores :	29.601,00
Valor do empenho :	51.935,00	Valor da ordem :	10.387,00
Valor anulado :	1.560,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.375,00	Total (B) :	39.988,00
		Saldo (A - B) :	10.387,00

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL			
Endereço: R 406-E, 319	Cidade: Itapema		UF: SC
C.N.P.J.: 07.882.768/0001-85	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Bar 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 3298-0	Conta Corrente: 3078-8	

Especificação:
VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021, DE 02/08/2021, QUE TEM POR OBJETO TRABALHO SOCIAL COM MULHERES (ESPECIALMENTE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA OU MÃES SOLO), CONTEMPLANDO SCFV E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS, PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E PLANEJAMENTO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO -S.U.A.S. REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 10.387,00

Fica autorizado o pagamento de 10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais)

Ordem de pagamento : Em 24/11/2021 pague-se a importância acima processada

EDITH GABRIELA R. F. NASCIM
GESTORA DO F.M.A.S

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar : 10.387,00

Recursos:		Núm.Docto.	Valor
Conta Banco			
49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9		112	10.387,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/11/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO	VERA LURDES DE JESUS
	ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 24/11/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.	CRÉDITO EM CONTA
	Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

19

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Conta debitada: 0060-00000135-9

Dados do Favorecido		
Favorecido:	INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SO	CPF/CNPJ: 07.882.768/0001-85
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003078-8
Data de Efetivação:	24/11/2021
Valor Efetivado:	10.387,00
Documento da Empresa:	000002
Documento do Banco:	000002192
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/_____
Pelo Favorecido	Em ____/____/_____



UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC		ORDENADOR DA DESPESA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		CNPJ 07.882.768/0001-85		
ENDEREÇO RUA 442 Nº10 - PRIMEIRO ANDAR, MORRETES		CIDADE/ESTADO ITAPEMA	CEP 88220-000	
RESPONSÁVEL DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		CPF 046.375.721-18		
HISTÓRICO DA FINALIDADE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A TRABALHO SOCIAL COM MULHERES, CONTEMPLANDO SCFV, DEFESA DE DIREITOS, PREPARAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº017/2021 - PROGRAMA FAMÍLIAS		NOTA DE EMPENHO		
		Nº	DATA	VALOR
		CONTA ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO	ITEM	FONTE		

DATA	DOC/OPERAÇÃO	Nº NOTA		RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
24.11	242658		FMAS - CONTA MOVIMENTO	10.387,00	
25.11	129911	54	JOEL EYROFF M.E.I		3.500,00
25.11	130181	13	SONIA SUELI ALVES DE LIMA		520,00
25.11	130292	25	MAYARA MONTIBELER GOTTARDO M.E.I		1.063,50
25.11	130431	65	DIEGO AUGUSTO M.E.I		1.063,50
25.11	133539	10	SIMONE BAIRROS M.E.I		1.400,00
25.11	133639	730313	NATHALIA VELASQUES		520,00
25.11	133833	4	FABIANA DE OLIVEIRA		520,00
25.11	251133	27	ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO M.E.I		1.800,00
TOTAL				10.387,00	10.387,00

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2021	
PRESIDENTE INSTITUTO ARAXÁ		TESOUREIRA INSTITUTO ARAXÁ
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		JANINE RIBEIRO

PARECER DE CONTAS Nº 010/2021

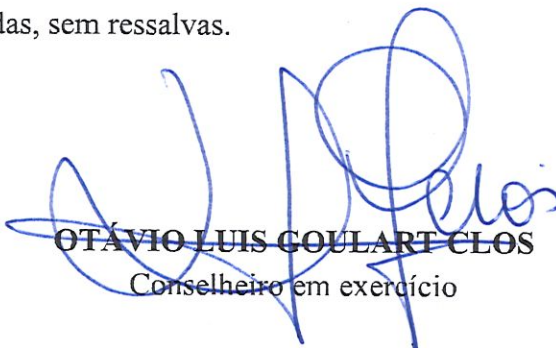
Itapema, 22 de Dezembro de 2021.

**ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA FAMÍLIAS
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº017/2021 FMAS**

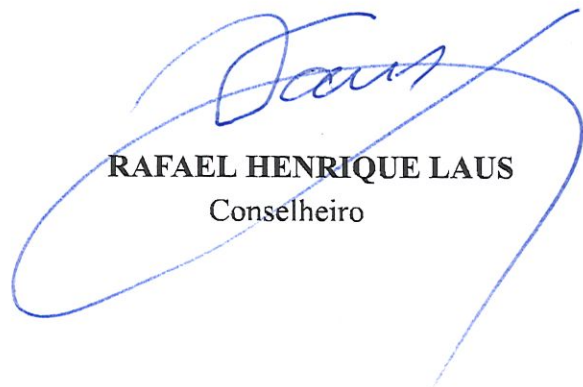
Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE:** Termo de colaboração nº017/2021 FMAS / **PROGRAMA:** FAMÍLIAS / **ANÁLISE:** Regularidade de Contas / **VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS:** R\$10.387,00 / NOVEMBRO 2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3078-8 Agência 3298 o valor de R\$ 10.387,00 (Dez Mil trezentos e oitenta e sete reais) para desenvolvimento do PROGRAMA FAMÍLIAS (CMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3078-8 com saldo R\$0,00. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 4. Todos comprovantes de transferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. **Este é o relatório**

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por **APROVAR** das contas apresentadas, sem ressalvas.



OTÁVIO LUIS COLLART CLOS
Conselheiro em exercício



RAFAEL HENRIQUE LAUS
Conselheiro

47 3366.6181

institutoaraxa.org

Rua 406E n. 319 - Bairro Morretes,
Itapema / SC CEP 88220-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000054

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

29/11/2021 22:57:43

DATA DO FATO GERADOR

29/11/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR JOEL EYROFF 04230591900			NOME FANTASIA PRESTADOR EYROFF ASSESSORIA		
	ENDEREÇO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000					
	Nº CPF/CNPJ 35.403.433/0001-72		SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19078	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 3368-2

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL						
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85		INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA JURÍDICA SUAS	3.500,00	3.500,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
 Consta deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 30/11/21
 Nome: Joel Eyroff
 Cargo: SEC. GER. AC.
 Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. TOTAL GERAL
3.500,00

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO 3.500,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES



DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 579,95 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - ebc69aa4dad30b78f9aab17287a379af
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 15c1c2da7048f0a79e98bba681054804

Recebi(emos) de JOEL EYROFF 04230591900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000054 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000054
---	---	--------------------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000013	 93
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/11/2021 17:08:06	
	DATA DO FATO GERADOR 25/11/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900		NOME FANTASIA PRESTADOR SONIA LIMA		
ENDEREÇO AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 5361, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000				COMPLEMENTO APT 401
Nº CPF/CNPJ 36.489.275/0001-88	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 19983	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99955-25
E-MAIL				

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL				
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL institucional@institutoaraxa.org

ISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aula de Artesanato referente mês de Novembro/21	520,00	520,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO

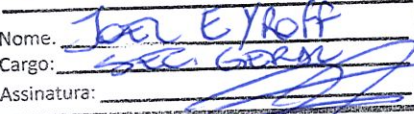
Constante deste documento foi

RECEBIDO e aceito em 30/11/21

PRESTADO

Nome: Isa Elyroff

Cargo: SECRETARIA GERAL

Assinatura: 

OBSERVAÇÕES						TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO						520,00
IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES


NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 86,16 (16.57%)
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 34f59f59401321b7346a59124946526a**


ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 4b42d8bb04b7dfbbbdeca648afd1eeba

Recebi(emos) de SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000013 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000013
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

Documento seguro, emitido com tecnologia autenticada no servidor de dados do Município.

MONTIBELER GOTTARDO MAYARA MONTIBELER GOTTARDO 05068438901 CNPJ: 37.471.591/0001-95 RUA ERWIN SCHEIWE, 495 - CASA CEP: 89107-000 - Bairro: TESTO ALTO Município: POMERODE - SC Celular: (479) 96065539 Email: mmontibeler@gmail.com Insc. Municipal: 10208	Número da NFS-e 25	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Município de Pomerode Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Autenticidade 0182590009005882	
	Data Emissão 30/11/2021	Hora Emissão 14:42:07

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia INSTITUTO ARAXÁ		
Razão Social STITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85
Endereço RUA 406-E	Número 319	Complemento
Bairro MORRETES	CEP 88220-000	Cidade - Estado ITAPEMA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	8259	2.0000 %	TI	1.063,50	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
Desenvolvimento humano e profissional

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
1.063,50	SIMEI	0,00	0,00	1.063,50	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

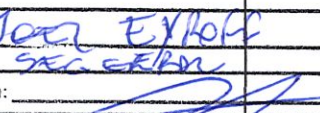
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

8259 - POMERODE - SC

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.
 Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (802) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 245/2020 de 22/07/2020.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 143,04 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 29,57 (2.7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

CERTIFICADO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em 30/11/2021
Nome: <u>João Ely Hoff</u> Cargo: <u>SECRETÁRIO</u> Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000065

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

29/11/2021 22:46:36

DATA DO FATO GERADOR

29/11/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR			
	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118		DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO			
	ENDEREÇO					COMPLEMENTO
RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000						
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
30.729.654/0001-11	NÃO		16352			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
07.882.768/0001-85	8461		(47) 962878	eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA EM PROCESSOS PEDAGÓGICOS SUAS	1.063,50	1.063,50

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi REJEITADO e aceito em 30/11/21

Nº _____
Carg. SEC. GERAL
Assinatura: *Joel Eyroff*

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	1.063,50

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,50

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES



DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 176,22 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - de0bf94f31dd8ed4c3e9361e2b68445c
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7569ae3a00a6c060a456b02d4efbe2db

Recebi(emos) de DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000065 .	NÚMERO NOTA FISCAL
_____/_____/_____ Data do Recebimento	0000065
_____ Identificação e assinatura do receptor	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000010	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/11/2021 16:37:28	
	DATA DO FATO GERADOR 25/11/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004		NOME FANTASIA PRESTADOR CONCIENTIZA-ACAO			
ENDEREÇO RUA 630, Nº 151, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 41.083.175/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21790	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Coordenação de grupos ref. 11/2021	1.400,00	1.400,00

CERTIFICADO que o MATERIAL **SERVIÇO**


Constante deste documento foi

RECEBIDO e aceito em 30/11/21

PRESTADO

Nome: João Eyroff

Cargo: SEC. GERAL

Assinatura: 

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 1.400,00
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS							VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL		
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 867502d14f0125c2c560fee95e4ceea1

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 530eabc9abac87544f7a251c7a74d1d4

Recebi(emos) de SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000010 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000010
--	---	--------------------------------------

RECEBEMOS DE NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VELASQUES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 26/11/2021 00:00:00; VALOR TOTAL: R\$520,00; DESTINATÁRIO: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL - RUA 442, 10 - MORRETES - ITAPEMA - SC

NF-e
Nº 000 730 313
Série 893

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO

VELASQUES

RUA 906, 160 APTO 502

CENTRO - 88330-584

BALNEARIO CAMBORIU - SC Fone/Fax: (047) 99233 - 2414

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 000 730 313

Série 893

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 1182 9513 1000 0156 5589 3000 7303 1310 3977 0230

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210224404886 - 26/11/2021 11:47:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE PRODUCAO PROPRIA OU DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CPF/CNPJ

010.045.359-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL

CPF/CNPJ

07.882.768/0001-85

DATA DA EMISSÃO

26/11/2021 00:00:00

ENDEREÇO

RUA 442, 10

BAIRRO/DISTRITO

MORRETES

CEP

88220-000

DATA ENTRADA SAÍDA

MUNICÍPIO

ITAPEMA

UF

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

520,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

520,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-Sem Ocorrência de Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ST	CST	CFOP	TIN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	R CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	OFICINAS DE CONFEITARIA ARTESANAL NO SCFV PROGRAMA FAMILIAS. 4 HRS SEMANAIS	00000000	41	5102	TN	1,0000	520,0000	520,00					

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
Constante deste documento foi
 RECEBIDO PRESTADO e aceito em 30/11/21
Nome: JOEL EIROFF
Cargo: SC GERAL
Assinatura: [Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000004
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
26/11/2021 16:05:33
DATA DO FATO GERADOR
26/11/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR FABIANA DE OLIVEIRA 02787763960		NOME FANTASIA PRESTADOR FABA CRIATIVA	
ENDEREÇO RUA 252, Nº 937, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000		COMPLEMENTO ANEXO 9	
Nº CPF/CNPJ 43.494.187/0001-30	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 23598	E-MAIL fabianailustra@gmail.com
TELEFONE (47)9260-50		INSC. ESTADUAL	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL		COMPLEMENTO ANDAR 01	
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC		E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Oficinas Digitais no SCFV	520,00	520,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>CERTIFICADO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO</p> <p>Constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>20/11/21</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Nome: <u>Joel Eyroff</u></p> <p>Cargo: <u>SEC. GERAL</u></p> <p>Assinatura: </p> </div>				
OBSERVAÇÕES				
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I				
TOTAL GERAL				520,00
VALOR LÍQUIDO				520,00

IMPOSTOS FEDERAIS			
IR	IR	CSLL	
0,00	0,00	0,00	
COFINS		0,00	
PIS/PASEP		0,00	
INSS		0,00	
IRRETRIDO		NÃO	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO			

1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO	R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
--------------------	----------	----------------------	----------	-------------------------------	----------	-----------------	----------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 94,43 (18.16%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - eb822700c3085cc1c34e9c4f6250a75f

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c656960db57a0b27575d89eba3319fe

Recebi(emos) de **FABIANA DE OLIVEIRA 02787763960** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000004**.

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000027

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
29/11/2021 22:54:37

DATA DO FATO GERADOR
29/11/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998		NOME FANTASIA PRESTADOR VICENTINI INSTRUCOES			
ENDEREÇO RUA 444, Nº 204, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 35.510.218/0001-70	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19195	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9718-3	E-MAIL VICENTINIALINE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																					
1	1	ASSESSORAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	1.800,00	1.800,00																					
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> <p>CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO</p> <p>Constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>30/11/21</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Nome: <u>JOEL EYROFF</u></p> <p>Carg.: <u>SEC. GERAL</u></p> </div>																									
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.800,00																					
RETIDO NÃO			<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <th colspan="6">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th>VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <td>INSS</td> <td>PIS/PASEP</td> <td>COFINS</td> <td>IR</td> <td>CSLL</td> <td></td> <td>1.800,00</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL		1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO																			
INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL		1.800,00																			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																					

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 298,26 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 341091c85de4008a1bf791ec448902ec

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7f5fa9a4711d664f2ff332607fb9975f

Recebi(emos) de ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000027 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000027
---	---	--------------------------------------

**Extrato por período**

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003078-8

Data: 29/11/2021 - 20:20

Mês: Novembro/2021

Período: 24 - 29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,20 C
23/11/2021	231423	TEV MESM T	50,20 D	0,00 C
24/11/2021	242658	PAG FORNEC	10.387,00 C	10.387,00 C
25/11/2021	129911	ENVIO TED	3.500,00 D	6.887,00 C
25/11/2021	130181	ENVIO TED	520,00 D	6.367,00 C
25/11/2021	130292	ENVIO TED	1.063,50 D	5.303,50 C
25/11/2021	130431	ENVIO TED	1.063,50 D	4.240,00 C
25/11/2021	133539	ENVIO TED	1.400,00 D	2.840,00 C
25/11/2021	133639	ENVIO TED	520,00 D	2.320,00 C
25/11/2021	133833	ENVIO TED	520,00 D	1.800,00 C
25/11/2021	251133	ENVIO TEV	1.800,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000120707-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JOEL EYROFF
CPF/CNPJ do destinatário 1:	042.305.919-00
Valor (R\$):	3.500,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	25/11/2021
Nr. Doc:	129911
Histórico:	ASSESSORIAS E CONSULTORIAS
Número de Controle CAIXA:	129911

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000033925-3
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SONIA SUELI ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	363.343.679-00
Valor (R\$):	520,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	25/11/2021
Nr. Doc:	130181
Número de Controle CAIXA:	130181

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000007304360-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	050.684.389-01
Valor (R\$):	1.063,50
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	25/11/2021
Nr. Doc:	130292
Número de Controle CAIXA:	130292

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000096330000-6
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	046.375.721-18
Valor (R\$):	1.063,50
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	25/11/2021
Nr. Doc:	130292
Número de Controle CAIXA:	130431

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000006880-2
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SIMONE BAIROS DA SILVA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	687.974.270-04
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	25/11/2021
Nr. Doc:	133539
Número de Controle CAIXA:	133539

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	0001/000004362898-2
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELL
CPF/CNPJ do destinatário 1:	010.045.359-70
Valor (R\$):	520,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	25/11/2021
Nr. Doc:	130181
Número de Controle CAIXA:	133639

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000090525123-9
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	FABIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	027.877.639-60
Valor (R\$):	520,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	25/11/2021
Nr. Doc:	130181
Número de Controle CAIXA:	133833

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	3298 / 003 / 00003078-8
Conta destino:	3298 / 1288 / 000809860538-6

Nome destinatário:	ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 1.800,00

Data de débito:	25/11/2021
Data/hora da operação:	25/11/2021 11:33:02

Código da operação:	749576971
Chave de segurança:	GYL10EEY7QV7MCCX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

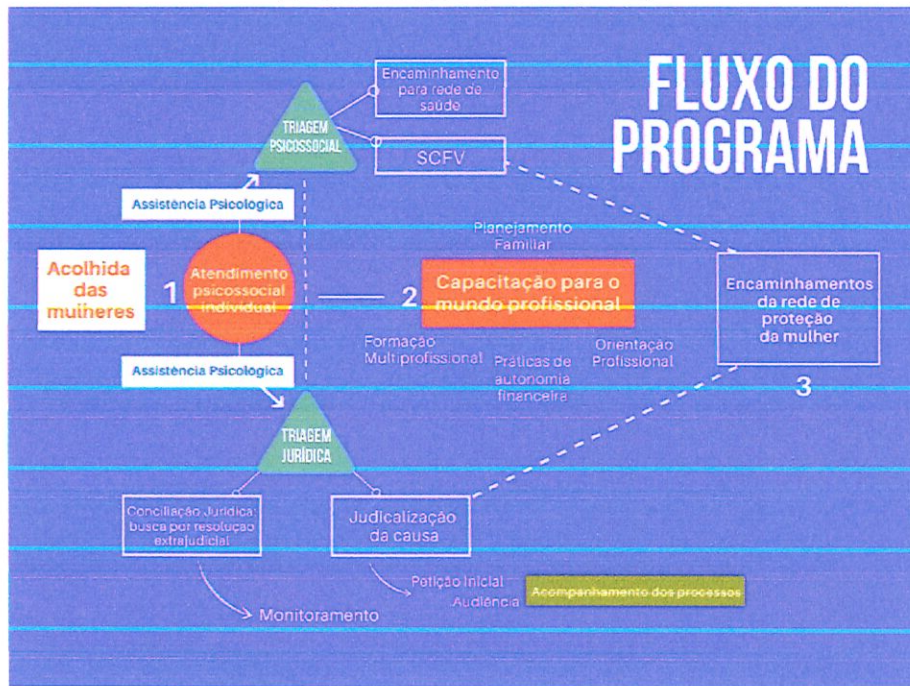
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Itapema, 30 de Novembro de 2021

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014
 ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2021 CMAS -
 PROGRAMA FAMÍLIAS

RELATÓRIO 04 de 05
01 à 30 Novembro de 2021



Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar **RELATÓRIO referente à execução das metas do PROGRAMA FAMÍLIAS no decorrer de 01 à 30 de Novembro de 2021**, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover: *Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.*

Desta forma seguem as metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:



META 1 - ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.

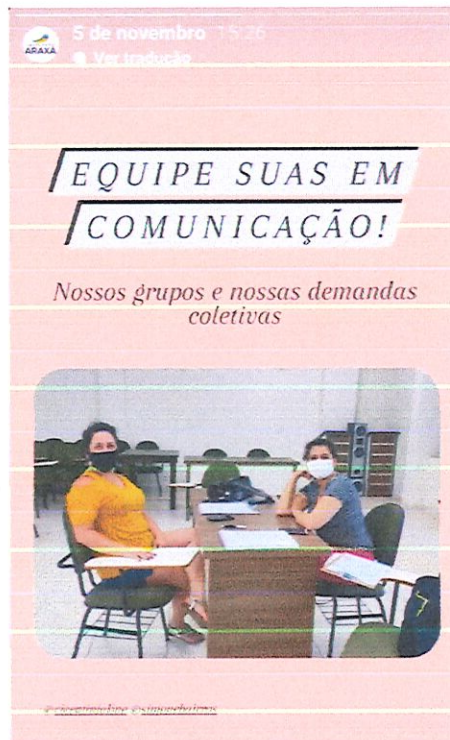
Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas). (Agosto à Dezembro)



Atendimentos de defesa de direitos com acolhimento das demandas e encaminhamentos (consultorias e ou providências extrajudiciais e/ou judiciais)

1.2 Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá. Semanal (Agosto à Dezembro)

Atividade permanente da equipe multiprofissional Araxá, estudos complementares, análises de casos e encaminhamentos coletivos.



Monitoramento permanente de todo o processo de superação das vulnerabilidades das famílias atendidas, com foco nas mulheres.

1.3 Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secretaria. 1 por mês. (Agosto à Dezembro)

Slides REDE SUAS - PSE/ CREAS Externa Caixa de entrada x



REDE SUAS Itapema <redesusasitapema@gmail.com>
para creas, itapema01pj, mim, dallapedrini, cmas, maritler

sex., 19 de nov. 11:39 (há 11 dias) ☆ ↶ ⋮

Bom dia a todas e todos os membros da Rede socioassistencial de Itapema. Em nome da coordenação técnico operacional desta Rede queremos comunicar:

1. Nossa próxima reunião ficou agendada para dia 06/12 segunda-feira às 13:30 hs, no salão da comunidade Cristo Rei Morretes, Rua 402b, como nas anteriores. A pauta será a realização de Seminário com a apresentação das unidades governamentais e não governamentais de Proteção Social Básica: CRAS Casa Branca, Atendimento Social e CadUnicoPBF/Auxílio Brasil. Proteção Social Especial de média complexidade: CREAS, AMA, APAE e ADI. A Proteção social especial de alta complexidade ficará para a primeira Reunião de 2022, devido ao tempo disponível.

O Seminário objetiva continuar o conhecimento e a troca de conhecimentos mútuos, e reflexão coletiva a respeito dos fluxos e protocolos de atendimento.

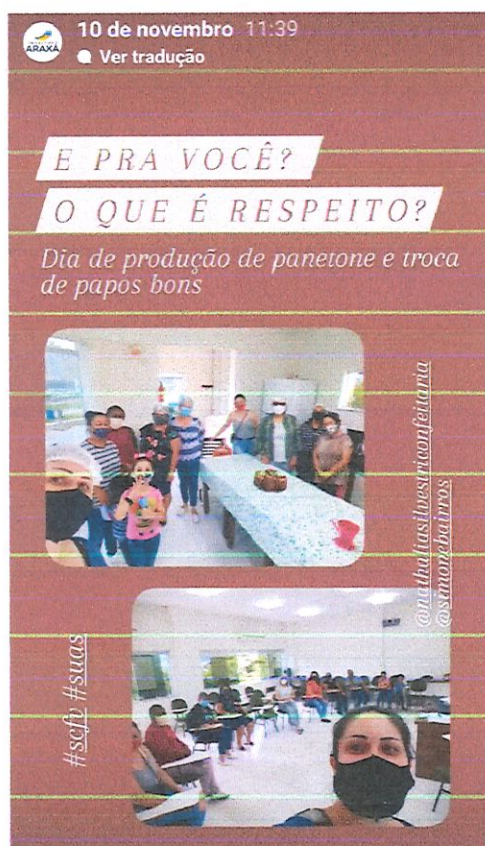
2. Como o salão é grande, mesmo com distanciamento e organizando bem, consideramos que cada Unidade poderá ter a presença total de 4 pessoas, pois o assunto necessita ser conhecido por mais coordenações e Trabalhador@s do setor.



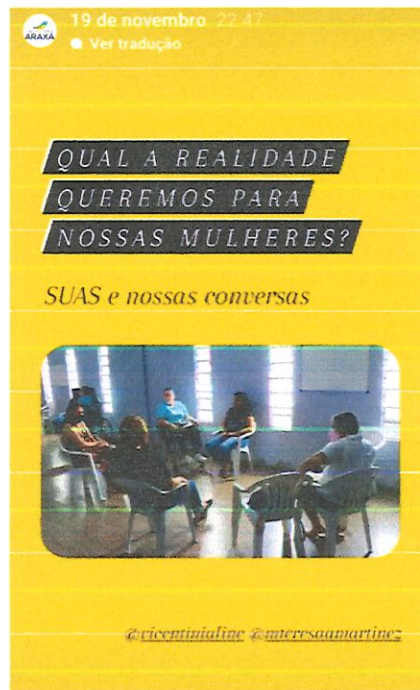
META ESTABELECIDA

META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE

Meta 2.1 - Organizar e/ou realizar oficinas de preparação para maternidade e paternidade planejada e responsável. Direitos das Mulheres. Direitos das Famílias. Direitos das Crianças e Adolescentes - dentro do SCFV (Agosto à Dezembro) RODAS DE CONVERSA (Novembro)

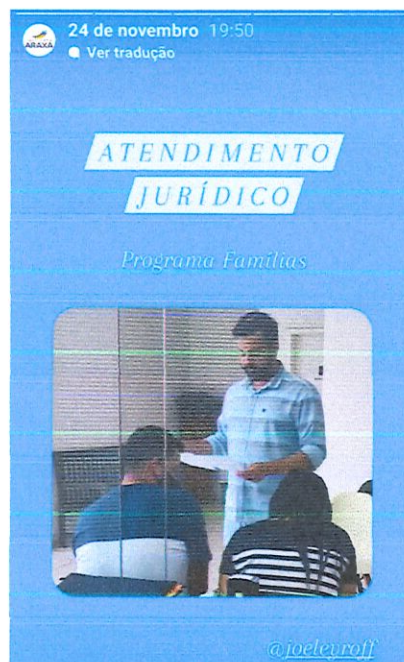


Meta 2.2 - Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos da Mulher. (Nas comunidades). (Agosto à Dezembro)



META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Meta 3.1 Prestar orientações / consultoria jurídica para usuárias do SUAS - Mínimo 05 consultas por semana (Agosto à Dezembro) (Foto exemplificativa - conferir listas de atendimentos)





Meta 3.2 Acompanhar os atos jurídicos judiciais ou extrajudiciais - Ações / Mediação Justiça Restaurativa - Mínimo 05 processos mês (Agosto à Dezembro)

Todos os processos em desenvolvimento determinam cuidados permanentes em virtude das movimentações, manifestações e despachos, desta forma a meta estabelecida é rapidamente atingida e de forma cumulativa a cada mês, considerando o volume médio de novos processos e o acompanhamento dos já em curso. Assim, a cada quinze dias as mulheres atendidas comparecem ao Instituto Araxá para monitoramento do respectivo processo.

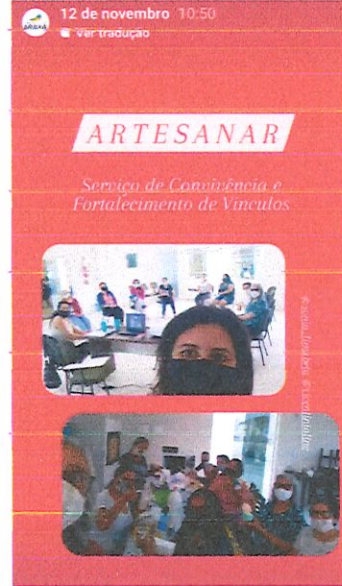
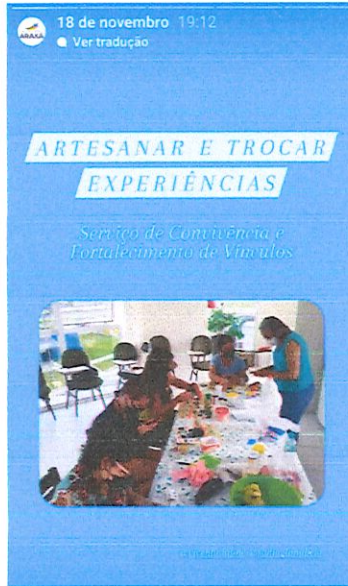
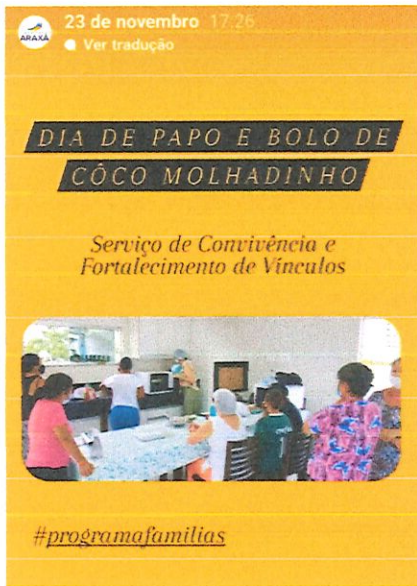
META 4 - REALIZAR SCFV Meta 4.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2h a 3h por encontro (Agosto à Dezembro) A meta está sendo desenvolvida com três grupos (1 de adolescentes e 2 de mulheres adultas) - ou seja, além da meta inicial de dois grupos.





META 5

CAPACITAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO (Economia solidária Empreendedorismo - Desenvolvimento profissional (Setembro à Dezembro)





Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014, segue:

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, **pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho** e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



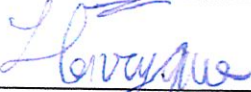




Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!

Diego Augusto S. Cabalheiro
Presidente do Instituto Araxá

Digi & Tal

Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos

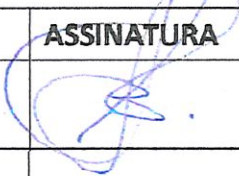


Segunda-feira, 29 de novembro de 2021 | 14h

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Karla Vitória Souza Cabalheiro	
Claudio Pedro Carlos	
Lennyque Pyetres santin noroizo	
Kerossy Suelen	
Danielle Wandall	
Simone Barros de Silva	
Fabrione de Oliveira	

Digi & Tal

Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 | 14h

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Simone Faires da Silva	
Camila da Silva Ferreira	Cam
Keissy Suellem Brito de Matos	K
Danielle Wnabill	
Maicon Marcelo Horn	MH
Kaua Vitória Daura Cabalhine	
Julian Da Rosa	JR
Cláudio Pedro Carlos	Cláudio
Henrique Pytro Dantas Narciss	Henrique

Mulheres (Confeitaria Artesanal)
Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Terça-feira, 16 de novembro de 2021 | 14h

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Maria Raimunda	Maria Raimunda
Darci Senem	Darci Senem
Maxilia da Rosa	Maxilia
Jane Bitman	Jane
Alceme Fozari	Alceme Fozari
Neleide Buelospes	Neleide B.
Wenny Driells F Dias	Wenny
Luciana Costa Pimentel	Luciana Costa Pimentel
Simone B. Silva	Simone B. Silva



Novembro

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - ~~NOVEMBRO~~ DE 2021

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
23/11	14:35	Diego Caballero	Benefício + informações	Tereza Estevam	chegada de filhos e netos e falta de alim.	entrega de alim. + encaminh. p/ educação e EAS	Diego
23/11	15h	Aline	Social	Ana Paula Benites Moreira	CB	atend. e concessão	Edna Paula
24/11	09h30	JOEL	JURÍDICO	MARLENE	BPC	RECURSO	Marlene
24/11	14h20	JOEL	JURÍDICO	JOSETE	BPC	SOLICITAÇÃO (NEOPUNTA)	Josete
24/11	14h50	JOEL	JURÍDICO	DIANE	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSULTA SOBRE FUA ÚNICA	Dayane
29/11	13h45	JOEL	JURÍDICO	EDINA FOGAÇA	CASAMENTO	AÇÃO DE ANULAÇÃO	Edina Fogaça

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - ~~10~~ OUTUBRO DE 2021

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
04/11	09h	Joel	SOCIOSSIST	FRANCISCA	SEGU. ALIMEN- TAR	B.E	Francisca
04/11	09h30	Joel	SOCIOSSIST	LAUDIMOURA (88434538)	SEG.	B.E	Laudimoura
04/11	17h	Joel	JURÍDICO	VANUSA	SEPARAÇÃO (USBI TAS)	ACORDO / COM MEDIDA CAUTELAR	Vanusa Sand.
05/11	14h	Joel	JURÍDICO	RITA	AUDIÊNCIA	ACORDO DE DEFESÃO 24/11	Rita
05/11	14h30	Joel	JURÍDICO	FABIANO	GUARDA	ACORDO DE GUARDA	Fabiano Joia Pad
14/11	16h30min	Diego	B.E	Silvana	Vuln. temporária	entrega B.E	Silvana O Silva
16/11	16h30min	Diego	B.E	Viviane	Vuln. temporária	entrega B.E	Viviane H. moura

Novembro

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - OUTUBRO DE 2021

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
03/11	19h	Aline	Social	Filomena	inf. INSS	new INSS	<i>[Signature]</i>
05/11	11:30h	Aline	Social	Janaína	enc. Adm.	pl Joel	<i>[Signature]</i>
06/11	10:30h	Aline	Social	Eidny	orientação	pl vaga de emprego	<i>[Signature]</i>
17/11	15h	Aline	Social	Jessica	CB	com certidão	Jessica P. da SILVA
17/11	18:30h	Aline	Social	Jose David	inf. documentos	imprensa	David Herson
19/11	10:30h	Aline	Social	Luciana	guardar	enc. Joel.	Rosiane L. Pereira
20/11	10:30h	Aline	Social	Andrielly	CB	Com certidão	<i>[Signature]</i>



Novembro

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - OUTUBRO DE 2021

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
03/11	13:30	Fimone	investigação SCFN	Renê de A. Costa	.	SCFV	Angela Adogangue
04/11	17:00	Fimone	investigação SCFN	marilia da Rosa		SCFV	Marilia da Rosa
10/11	15:00	Fimone Aline	psiquiatria	Carine	informações	SCFV	Carine U.M
10/11	17h	Aline	Social	Maílene	inf.	CB	Maílene matos do g
16/11	17h	Fimone	prevenção	marilia da Rosa	atend. psiquiatria	SCFN	Marilia da Rosa
18/11	14h	Fimone	prevenção	Lee Handra m. Souza	atend. psiquiatria	SCFV e CB	Stenucha H. Souza
23/11	14h	Fimone	investigação SCFN	M ^a Eduarda Silva Pous		SCFN	Marilia Costa S. Pous



ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMILIAS - OUTUBRO DE 2021

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
23/11	15:00	Jimenez	psicossocial	marileui w. dos Santos	Informações	SCFN BE	marileui w. dos Santos
23/11	16:00	Jimenez	psicossocial	Danielle Wandell	Informações		Danielle Wandell
25/11		Jimenez			Cesta Básica		
25/11		Jimenez	RG/CPF filho	Daiane Wandell	Informações	SINE	Daiane Wandell
25/11		Jimenez	psicossocial	M ^a Eduarda Fares	Inform.	SCFN	

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		1.2. CNPJ: 07.882.768/0001-85
1.3. Endereço Sede: Rua 442 nº 10 - Morretes		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1.7. DDD/telefone: 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: institucional@institutoaraxa.org	1.9. Site/facebook www.institutoaraxa.org https://www.facebook.com/institutoaraxa
1.10. Nome do presidente: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		
1.11. CPF: 046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99650-0735

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Diego Augusto Souza Cabalheiro Presidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes, Itapema/SC CEP 88.220-000
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira, 192 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia - Itapema, CEP 88220-000
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: FAMÍLIAS Programa para Mulheres	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 meses de execução Agosto de 2021 Dezembro de 2021	VALOR R\$51.935,00
--	--	---

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):

A presente proposta e plano de trabalho "**FAMÍLIAS**" caracteriza-se como **Programa - trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo)**, contemplando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Defesa de Direitos no âmbito judicial e extrajudicial; Atendimento psicossociais, Preparação para o mundo do trabalho e Planejamento familiar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2 e Atendimento social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS

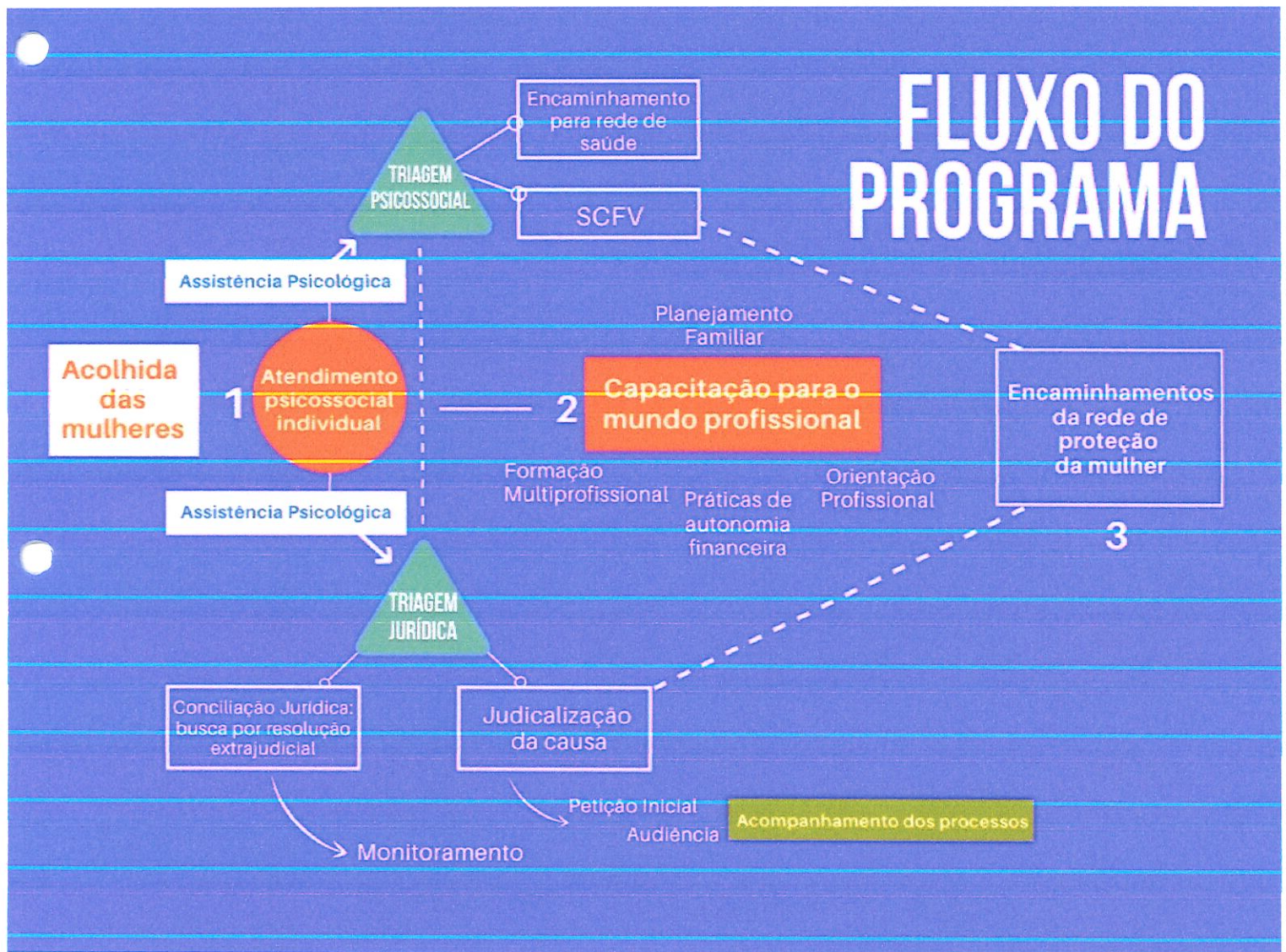
PARCEIROS DE EXECUÇÃO: Vara da Família (CEJUSC - Justiça Restaurativa); Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social (CRAS e Atendimento social), Associações de Moradores e Movimentos sociais de mulheres.

3.1.1 OBJETIVO GERAL: Atender 50 mulheres/atendimentos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social com atendimento psicossocial, SCFV, Capacitação para o mundo do trabalho e 200 pessoas com palestras em parceria Associações de Moradores, Movimentos de mulheres, encaminhamento e interlocução de rede.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar as potencialidades de indivíduos (mulheres) e famílias orientando caminhos à emancipação cidadã;

- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Promover estudos / orientação sociofamiliar de indivíduos ou grupos de mulheres;
- Preparar pessoas para o exercício da maternidade e paternidade planejada e responsável;
- Capacitar mulheres para o mundo do trabalho (economia solidária e empreendedorismo)
- **Benefícios socioassistenciais e realizar à defesa de direitos humanos judicial e extrajudicial; (Contrapartida)**



3.2. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

Visando a contemplação da defesa e garantia de direitos sociais, principalmente aqueles voltados à assistência social e direitos humanos, o Instituto Araxá de Inovação Social propõe a execução do Projeto Famílias. Por ser uma instituição certificada nacionalmente como de Assistência Social - CEBAS segue a legislação, orientações e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social brasileira, que visa o trabalho sério e emancipador com aquele usuário (sujeito de direitos/famílias¹) das ações de assistência social.

Por diagnóstico de própria demanda do Instituto Araxá, considerando os constantes encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o ano de 2021, Entidades socioassistenciais, Movimentos de Mulheres e CEJUSC (Fórum de Itapema) verifica-se a necessidade expressada da efetivação de um programa para mulheres, inclusive apontada no próprio edital de chamamento nº009/2021. Hoje o Instituto Araxá realiza semanalmente atendimentos jurídicos, psicossociais e concede cestas de alimentos com sua exclusividade para mulheres chefes de famílias. **(conforme documentos anexos - encaminhamentos CT, CEJUSC e Benefícios eventuais)**



¹ Portaria nº 78, MDS 2004: Entende-se como família todo núcleo de pessoas que convive em determinado lugar, durante um período de tempo, e que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade.

Ao observar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que estabelece como objetivos da assistência social, a proteção à família, maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária, e como princípios o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária. Baseado nestes itens o Instituto Araxá desenvolve suas ações de cunho social.

O **Plano Municipal de Assistência Social (pg.35)** vislumbra que o SUAS é com certeza um grande marco no campo da Assistência Social estabelecendo um novo paradigma para gestores, técnicos, conselheiros e usuários. Entretanto, considerada recente no nível histórico da Assistência Social, o planejamento da Proteção Social Básica e Especial é fundamental para alinhar a realidade e o trabalho realizado no município. E elenca dentre outros resultados esperados contribuir com: • a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários; • a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; • a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; • o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • a redução das violações dos direitos socioassistenciais.

A portaria nº 78 de 8 de abril de 2004, a época expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), estabeleceu as diretrizes e normas para a implementação do "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF", este programa elaborado para ações planejadas e contínuas com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais se dá exclusivamente pelo setor público, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no nível da Proteção Social Básica, nos municípios brasileiros. Porém, as diretrizes e qualidade das ofertas realizadas a população, pelas instituições da rede socioassistencial privada, no quesito de trabalho realizado com famílias, deve observar as diretrizes do Trabalho Social com Famílias (TSF) a ser desenvolvido nestas instituições.

Neste sentido, quando se fala em desenvolvimento de ações voltadas à FAMÍLIA, primeiramente é necessário observar o conceito de família pela ótica da Política de Assistência Social, conforme Caderno de Orientações do Trabalho Social com Famílias - PAIF. (MDS, 2012, v.1, p. 20).

Desconstruir o conceito de um modelo ideal de família e de trabalho social como ação modeladora de comportamentos e de valores devem ser os paradigmas de implementação do PAIF (*leia-se trabalho social desenvolvido no Instituto Araxá, por equipe técnica qualificada para tal ação* grifos nossos). Para tal, é necessário romper com a imagem da família somente como espaço de proteção e cuidado mútuos, contemplando-a também como lugar onde podem existir conflitos e violências, que podem ser reflexo das desigualdades sociais vigentes na sociedade. É preciso compreender as famílias como um conjunto de seres históricos, que tiveram experiências diferenciadas, em contextos diversos, e que respondem, por isso, de forma distinta às atuais vivências, o que interfere e modifica as dinâmicas e relações familiares. Assim, é necessário atentar-se para não desencadear ou naturalizar um processo de culpabilização da família, pois a acentuada valorização da família e a idealização do núcleo familiar cooperaram para se pensar erroneamente que "(...) se tudo se remete à família, tudo é culpa da família"². O trabalho social com famílias deve garantir apoio e proteção às famílias, promovendo maiores graus de autonomia e empoderamento, negando uma ação moralizadora ou modeladora dos modos de vida e das crenças dos grupos familiares. Nesse sentido, é preciso desenvolver ações de caráter protetivo e preventivo com as famílias, que não reforcem os papéis tradicionais, que promovem desigualdades. Além de desnaturalizar a violação de direitos no âmbito doméstico, contribuindo para a construção de relações intrafamiliares mais equânimes, promovendo as famílias e, em consequência, suas comunidades, a protagonistas de sua história, sujeitos de direitos, e não somente meras receptoras de serviços e benefícios socioassistenciais.

Reforçamos novamente que o trabalho a ser desenvolvido pelo Instituto Araxá dentro projeto famílias, difere do TSF desenvolvido pelo PAIF no CRAS³, já que esta modalidade de ação diz respeito apenas a execução realizada pelo poder executivo. Contudo, as orientações valem para as ações executadas na rede socioassistencial privada.

As famílias assistidas por ações assistenciais na Política Pública de Assistência Social se caracterizam por famílias em situação de vulnerabilidade (MDS, 2014), expressa nas mais diferentes formas de precarização da vida, seja ela a curto, médio ou longo prazo.

Pensando em contemplar não apenas o público alvo da Política Pública de Assistência Social, o Instituto Araxá, inserido em um território em que existe a expressão da questão social em sua forma mais

² . Melman apud Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS/Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, CFP, 2007. p. 19. (MDS, 2004,v.1, p.20).

³ Define-se Centro de Referência de Assistência Social como uma unidade de Assistência Social, responsável por prestar um serviço municipal de atendimento às famílias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco e exclusão social.

latente com relação às famílias e em especial às mulheres que aqui residem, como também abriga famílias que não enfrentam diretamente os efeitos do sistema econômico em que a sociedade atual sobrevive, estruturou uma série de ações/metastas que contemplam:

O PROGRAMA É COMPOSTO DE:

1) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres;

Conforme Resolução CNAS Nº109/2009 (Tificação dos Serviços Socioassistenciais)

caracteriza-se como serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Será desenvolvida por equipe multiprofissional (01 Assistente Social - 6h semanais, 01 Psicóloga - 3h semanais, 01 Advogado - 4h semanais, 01 Pedagoga Social - 08h semanais) com 02 encontros semanais. Com momentos de reflexão crítica, Momentos lúdico-culturais, Trocas de experiências, Simulações, Orientações coletivas, Conteúdos/Informações e construção de conhecimentos e práticas de efetivação de direitos; Interação social e Planejamento de alternativas de desenvolvimento humano. Conforme preceitua a **NOB/SUAS 33/2012 no artigo 6º**: "São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: inciso IX – garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário".

2) Atendimento Jurídico (encaminhamentos da rede socioassistencial restrito a casos de Direito de família e Defesa de direitos sociais) - observados os critérios de atendimento da Defensoria Pública Estadual quanto ao acesso à gratuidade e aos encaminhamentos éticos da Advocacia Pro-Bono.

Atendimento preventivo (consultoria) e/ou encaminhamentos judiciais (quando cabíveis) - associados ao SCFV e/ou à capacitação para o mundo do trabalho. Consiste na defesa dos direitos da mulher no contexto da família (sob qualquer formato) possibilitando sua autonomia e segurança jurídica.

Os atendimentos ocorrerão sempre às quartas-feiras e os acompanhamentos processuais se estendem até findar o processo (em média de 6 meses a 2 anos). Será desenvolvido por **01 advogado - 12h semanais e 02 estagiários (contrapartida de instituição)**

3) Atendimento Psicossocial;

Promove ações e serviços individualmente e em grupos com o objetivo de realizar acolhida e levantamento das demandas, contribuindo para encaminhamentos tendentes ao melhorando a qualidade de vida das usuárias e suas famílias, e restituir aspectos emocionais e sociais com uma atuação mais próxima, promovendo o acolhimento, a escuta e o cuidado das mesmas.

Será desenvolvido pela **Psicóloga - 6h e Assistente social - 6h** em ambiente reservado e específico para possibilitar a vinculação, segurança e fortalecimento da mulher, nos termos do artigo 6º, inciso VIII e XVI da **NOB/SUAS 33/2012** - “VIII – proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida” e “XVI – garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade; Realizando os encaminhamentos para a rede socioassistencial do município ou demais políticas públicas, bem como, para o SCFV, Atendimento jurídico ou para capacitação para o mundo do trabalho.

4) Capacitação para o mundo do trabalho (economia solidária, empreendedorismo e desenvolvimento humano - plano de superações)

A autonomia (palavra que vem do grego autós = por si próprio + nomos = norma, lei) significa o poder de dar a si a própria lei. Conduz o pensamento à ideia de liberdade, da forma pela qual o ser humano faz suas próprias escolhas, conferindo possibilidade e capacidade de livre decisão sobre suas próprias ações na vida. Neste sentido o trabalho deve ser princípio educativo deste programa, conforme entende Frigotto:

Nesse sentido, para Marx, o trabalho assume duas dimensões distintas e sempre articuladas: trabalho como mundo da necessidade e trabalho como mundo da liberdade. O primeiro está subordinado à resposta das necessidades imperativas do ser humano enquanto um ser histórico-natural. É a partir da resposta a essas necessidades imperativas que o ser humano pode fruir do trabalho propriamente humano - criativo e livre. [...] O trabalho constitui-se, por ser elemento criador da vida humana, num dever e num direito. Um dever a ser aprendido, socializado desde a infância. Trata-se de aprender que o ser humano enquanto ser da natureza necessita elaborar a natureza, transformá-la, pelo trabalho, em bens úteis para satisfazer as suas necessidades vitais, biológicas, sociais, culturais, etc. Mas é também um direito, pois é por ele que pode recriar, reproduzir permanentemente sua existência humana. (FRIGOTTO, 2001, pg.74)

Disponer de instrumentos que auxiliem às mulheres à autonomia financeira - através da força do trabalho e com isso ao exercício livre dos seus direitos sociais é preceito inscrito na Lei Maria da Penha, vejamos: “Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Conforme entendimento da administração municipal: “Os cursos do programa são estrategicamente pensados para incentivar o espírito empreendedor e facilitar a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho” destacou a Secretária de Assistência Social e de Lazer, Marinês Kepler Nunes. (<https://www.itapema.sc.gov.br/noticia/programa-itapema-de-oportunidades-oferece-oficina-gastronomica-2/>) Data de inclusão 23/11/2018.

Segundo a Secretária de Assistência Social e de Lazer, Gabriela Nascimento, o Programa visa à capacitação profissional da população. “Vamos fornecer instrumentos para a colocação no mercado de trabalho formal, mas também, fomentar o empreendedorismo individual e alternativas para enfrentamento das situações de fragilidade econômica”, explicou.

<https://www.itapema.sc.gov.br/noticia/assistencia-social-programa-abre-inscricoes-para-cursos-do-itapema-de-oportunidades/>

Data de inclusão 16/07/2021

Desta forma o programa desenvolverá à preparação para o mundo do trabalho, à capacitação específicas (práticas gastronômicas) e desenvolvimento/orientação profissional, contando com o seguinte núcleo multiprofissional executor:

01 psicóloga 08h semanais (Atendimento individual - plano de superação e autoconhecimento e/ou plano para desenvolvimento de negócio)

02 professores EPT (Mundo e Mercado de Trabalho)

02 Oficineiros (gastronomia e/ou artesanato e/ou estética, outros conforme escolha das usuárias) (práticas para empreender)

5) Formação /Palestras / Rodas de conversas para planejamento familiar e exercício da maternidade e paternidade responsável, Direitos da Mulher e suas Famílias.

Desenvolvido através de processos de educação popular em meio aberto promovendo a distribuição de documentos oficiais (cartilhas, diagnósticos, leis) e promovendo a instrumentalização das mulheres para efetivação de seus direitos e de suas famílias. Sendo desenvolvida 02 por mês/quinzenal com a participação da equipe multiprofissional em diferentes bairros da cidade em parceria com as associações de moradores.

O perfil socioeconômico das famílias a serem prioritariamente atendidas mostra as contradições de uma sociedade com profundas desigualdades, tendo em vista o IDH do município de Itapema, parâmetro que revela uma posição de prestígio com 0,796 - alto índice de desenvolvimento humano. No entanto, não significa necessariamente um território livre das expressões da questão social, dentre elas a pobreza, conforme demonstram os indicadores sociais do maior programa de transferência de renda do mundo - O Bolsa Família.

A presente proposta de trabalho social com famílias encontra razão de existir a partir do Direito à Ter Direitos, ou seja, com foco no permanente aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais do território impactado, com trabalho em rede entre equipamentos governamentais e entidades de

assistência social (rede privada sem fins lucrativos). A expertise da equipe do Instituto Araxá como conector da rede socioassistencial é fundamental para a análise e ações de superação das realidades para além dos indicadores oficiais.

Segundo dados do próprio programa Bolsa Família - cerca de quase 4 mil pessoas são atendidas pelo programa no município de Itapema, no entanto o Fórum de usuários SUAS não tem mais de 12 pessoas ativas, ou seja, o protagonismo dos beneficiários é extremamente deficitário, revelando a necessidade de uma ação em educação popular permanente e eficaz.

Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município



Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

1. Benefícios do Bolsa Família

Em seu município, havia **1.181** famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **março de 2021** sendo **3.807** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **88,0 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **5%** da população total do município, abrangendo **809** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **105 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de **março de 2021**, foram transferidos **R\$ 203.332,00** às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de **R\$ 172,17** por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de **janeiro de 2021**.

Outro dado importante sustenta a proposta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com público alvo - MULHERES**, posto que representa **88% dos responsáveis familiares**, bem como, são parâmetro para justificar a necessidade da oferta do "Atendimento jurídico" - que não é prestado pelo município, nem mesmo pelo Estado (Defensoria Pública).



A proposta busca ainda superar uma barreira imposta pelo COVID-19 no acesso à direitos quando da necessidade de acesso à internet, sendo assim o Instituto Araxá dispendo de local poderá constituir-se em ponto de inclusão digital no território.

Por sua vez, a política pública constitucional de planejamento familiar (Art.226, 7º CF/88) contará com ampla e multidisciplinar equipe socioassistencial para promoção permanente de campanhas, cursos e capacitações nos mais diversos temas relacionados ao planejamento familiar e ao exercício da maternidade e paternidade responsável.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

*§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, **competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito**, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.*

Compreende o Instituto Araxá que o conhecimento é a chave para transformar vidas, sendo ofertado neste projeto a oportunidade de um trabalho social conectado à realidade do território com ações planejadas, coordenadas e complementares que viabilizarão o desenvolvimento integral dos usuários. A presente proposta de trabalho social com famílias também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:



Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados compreende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do projeto FAMÍLIAS - 2021/2022.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1 e 2)	4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO		4.5 CONTROLE
		UNIDADE FÍSICA	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	AFERIDOR
META 1 ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO MOBILIZAÇÃO.	Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas)	Acolhimento	Diário	Agosto 21	Dez.21	Ficha de atendimento Relatório 1 à 5

15

	<p>1.2 Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá</p>	Estudo de caso	Semanal	Agosto 21	Dez 21	Relatórios de estudos Fotos Relatório 1 à 5
	<p>1.3 Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secr.</p>	Estudo de caso (conexão de rede)	Mensal	Agosto 21	Dez 21	Relatório de estudos Fotos Relatório 1 à 5
<p>META 2 REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE</p>	<p>Meta 2.1 Organizar e/ou realizar oficinas de preparação para maternidade e paternidade planejada e responsável. Direitos das Mulheres. Direitos das Famílias. Direitos das Crianças e Adolescentes</p>	Capacitação SUAS no SCFV	1 por semana	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 Fotos Listas de presenças
	<p>Meta 2.2 Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos da Mulher.</p>	Capacitação Rede de Políticas Públicas	2 por mês Quinzenal	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 Fotos Listas de presenças

META 3 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	Meta 3.1 Prestar orientações consultoria jurídica para usuárias do SUAS /	Orientações Encaminhamentos de REDE	Mínimo 05 consultas por semana	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 fotos Parecer ou Whatsapp ou E-mails ou atos
	Meta 3.2 Acompanhar os atos jurídicos judiciais ou extrajudiciais / Ações / Mediação Justiça Restaurativa	Acomp. Técnico Jurídico para mulheres Advocacia restaurativa	Mínimo 05 processos mês	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 Processos
META 4 REALIZAR SCFV	Meta 4.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SCFV 2 X por semana 2 à 3h	de 15 à 25 mulheres	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 Lista de presenças/ cfxotos
	Meta 5.1 Curso livre profissionalizante para mulheres. Busca por autonomia financeira	CURSO 2 x por semana 2h por dia	de 15 à 20 mulheres	Set. 21	Dez 21	Relatórios 2 à 5 Fotos Lista de presenças.

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
----------------------	----------------------------------	------------	-----------------------------



<p>SIMONE BAIROS DA SILVA Psicóloga SCFV e atendimento psicossocial (rede) - 12h</p>	<p>BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga</p>	<p>687.974.270-04</p>	<p>Rua 630, nº151 Bairro Tabuleiro - Itapema.</p>
<p>ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO Assistente Social, atendimento psicossocial e SCFV - 16h</p>	<p>BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública</p>	<p>076.024.919-98</p>	<p>Rua 444 nº204, Bairro Morretes, Itapema/SC</p>
<p>JUCEL EYROFF ADVOGADO, COORDENADOR E PROF (EPT - Educação profissional e tecnológica) - 16h</p>	<p>BACHAREL EM DIREITO Licenciatura em Educação Profissional Professor de educação Profissional, Técnica e Tecnológica do IFC Especializado em Inovação social - IFSC</p>	<p>042.305.919-00</p>	<p>Rua 406 E nº319 Morretes - Itapema</p>
<p>DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO Professor de Preparação para o Mundo do Trabalho - 4h semanais</p>	<p>INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação Coordenador Pedagógico Especializado em Inovação social - IFSC</p>	<p>046.375.721-18</p>	<p>Rua 261, n.144 - apto 304, Bairro Meia Praia, Itapema</p>
<p>MARIA MONTIBELER GOTTARDO Psicóloga responsável pelos encontros de desenvolvimento humano e profissional (demandas individuais de planejamento) - 8h semanais</p>	<p>BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga de Consultoria de Educação</p>	<p>050.684.389-01</p>	<p>Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000</p>
<p>PEDAGOGA(O) ou DIDÁTICA DE APRENDIZAGEM - SCFV - 8h semanais</p>	<p>À CONTRATAR</p>		
<p>02 OFICINEIROS (Práticas gastronômicas para empreender de casa) - 4h semanais</p>	<p>À CONTRATAR</p>		

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META Exercício 2021	PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05
	R\$ 10.387,00	R\$ 10.387,00	R\$ 10.387,00	R\$ 10.387,00	R\$ 10.387,00

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assessoria em Desenvolvimento Humano / Psicóloga - 8h e acompanhamento de desenvolvimento	M.E.I	R\$ 1.063,50 5 meses	R\$ 5.317,50
(SCFV) / Psicóloga - 12h	M.E.I	R\$ 1.400,00 5 meses	R\$ 7.000,00
Assessoria Socioassistencial 16h	M.E.I	R\$ 1.800,00 5 meses	R\$ 9.000,00
Assessoria e consultoria jurídica ,prof EPT e Coordenador do projeto- 16h semanais	M.E.I	R\$ 3.500,00 5 meses	R\$ 17.500,00
01 Professor Curso Profissionalizante 4h semanais (Preparação para o mundo do trabalho)	M.E.I	R\$ 520,00 5 meses	R\$ 2.600,00

02 Professores EPT (Práticas gastronômicas)	M.E.I	R\$ 520,00 cada R\$ 1.040,00 mês 5 meses	R\$ 5.200,00
01 Pedagogo Social ou Esp. em Didática de ensino/aprendizagem - 08h e acompanhamento de desenvolvimento	M.E.I	R\$ 1.063,50 5 meses	R\$ 5.317,50
Contador	Mensal	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Distribuição de Benefícios eventuais (Alimentos)	Mensal	R\$ 89,00 por cesta 20 por mês	R\$ 8.900,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Locação de espaço	Aluguel	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	Combustíveis	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00 CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO
Internet	Acesso	R\$ 125,00	R\$ 625,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Telefone	Comunicação de rede	R\$ 89,00	R\$ 445,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%			R\$71.905,00
VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 24,0%			R\$ 19.970,00
VALOR A SER COFINANCIADO FMAS - 76,0%			R\$51.935,00

80

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo HDdASnvr1Jg00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 16/11/2021 às 17:55:43.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040DA9FE6EF53A0FC18.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	10/2021
NRA:	HDdASnvr1Jg00007
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FFPAS EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: HddASrvellJg0000-7
 COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 N° CONTROLE: MQWjGxq1xvz0000-2 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
 TOMADOR/OBRA: SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA 406 E 319 BAIRRO: MORRETES CNAE PREFONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9430800
 APUAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPRESA	VALOR A RECOLHER	VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	OUTRAS ENTIDADES
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FIGANDO, ENTRETANTO, RESSALVADA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
 COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2515
 TOMADOR/OBRA: FEAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 N° DE CONTROLE: M0WjGxq1xvz0000-2
 N° ARQUIVO: HddASrvr1Jg0000-7
 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 406 E 319 BAIRRO: MORRETES CNAE PREFONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PU: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
 PERÍODO INICIAL: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
 VALOR ABATIDO: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
 VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0.00
 15 ANOS: 0.00
 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: N° DE CONTROLE: MOWjGxq1xVz0000-2
TOMADOR/OBRA: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
N° ARQUIVO: HddASvriJg0000-7
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 406 E 319
CIDADE: ITAPEMA
UF: SC CEP: 88220-000
BAIRRO: MORRETES
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: MORRETES	CNAE PREPONDERANTE: 9430800	CNAE: 9430800	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00						0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 16/11/2021
HORA: 17:53:19
PÁG: 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: MOWjGxqlxvz0000-2
N° ARQUIVO: HddASnvr1Jg0000-7
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 406 E 319
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: MORRETES	BASE CÁL 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00

83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADO: JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs, com carga horária semanal de 16 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços jurídicos, coordenação do projeto e acompanhamento EPT nas oficinas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as idcias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metras qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

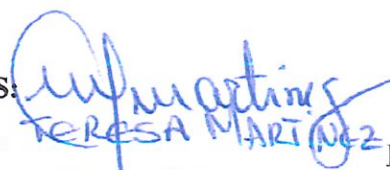
DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Contratante


JOEL EYROFF
 Contratado

TESTEMUNHAS:

 Nome: **MARIA TERESA MARTINEZ**
 CPF **500.919.800-20**

Nome: **Simone Baires de Jilun**
 CPF **687.974.270-04**



QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00		X		X		
09h00		X		X		
10h00		X		X		
11h00		X		X		
12h00		X		X		
13h00		X				X
14h00		X				X
15h00		X				X
16h00		X				X
17h00		X				X
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SONIA SUELI ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob nº 363.343.679-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5361 Apto 401 Meia Praia, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL – SCFV (PROGRAMA FAMÍLIAS)**, com carga horária semanal de 04 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha de horário e dia e metodologia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (Quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2020, e término no dia 31 de Dezembro de 2020, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.



- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Setembro de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ
Contratante


SONIA SUELI ALVES DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Joel Eyloff
CPF 042.305.313-00

Nome:
CPF



QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						X
10h00		X				X
11h00		X				
12h00		X				
13h00		X				
14h00		X				
15h00		X				
16h00		X				
17h00		X				
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: MAYARA MONTIBELER GOTTARDO, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 050.684.389-01, residente e domiciliado na Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - REDE SUAS, com carga horária semanal de 08 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços de assessoria de desenvolvimento psicoeducacional.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

92



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO


CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

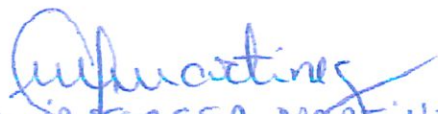
Itapema, 02 de Agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Contratante


MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: **Joel Eyroff**
 CPF **042.305.913-00**


 Nome: **MARIA TERESA MARTINEZ**
 CPF **500.919.800-20**

93



QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00			X			
14h00			X			
15h00			X			
16h00			X			
17h00			X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

(Handwritten signature)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede na Rua 442, nº10, Morretes, Itapema – SC;

CONTRATADO: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, Nº 53, Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços PEDAGÓGICOS em didática de ensino e aprendizagem (SCFV), com carga horária semanal de 08 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os serviços de supervisão pedagógica da equipe do SCFV, bem como, dos processos pedagógicos das famílias atendidas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

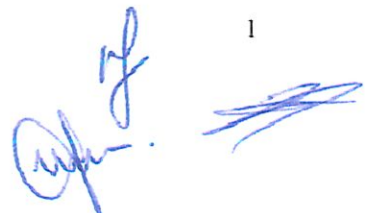
CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de Agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

1





DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de Agosto de 2021.

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: **MARIA TERESA MARTINEZ**
CPF: **500.919.800-20**

Nome: **Simone Bairron de Silva**
CPF: **687.774.270-04**



QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						X
09h00						X
10h00						X
11h00						X
12h00						X
13h00		X	X			
14h00		X	X			
15h00		X	X			
16h00		X	X			
17h00		X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SIMONE BAIROS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 687.974.270-04, residente e domiciliado na Rua 630, n.151, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema/SC CEP:88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de trabalhos em grupo - SCFV, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:



- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desidia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quinta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

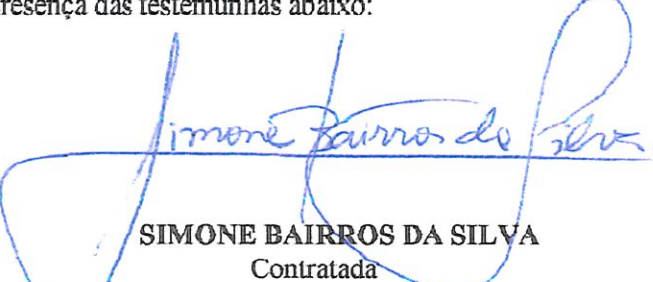
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Contratante


SIMONE BAIROS DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: **Joel Eyroff**
 CPF **042-305.919-00**


 Nome: **MARIA TERESA MARTINEZ**
 CPF **500.919.800-20**

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00		X	X			
14h00		X	X			
15h00		X	X			
16h00		X	X			
17h00		X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VELASQUES, brasileira, casado, confeitaria, inscrita no CPF sob nº 010.045.359-70, residente e domiciliado na Rua 906, Nº 160 Apto 502 Centro, Balneário Camboriú - CEP: 88330-584; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE CONFEITARIA ARTESANAL – SCFV (PROGRAMA FAMÍLIAS)**, com carga horária semanal de 04 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha de horário e dia e metodologia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (Quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2020, e término no dia 31 de Dezembro de 2020, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Setembro de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ
Contratante


NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VALESQUES
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: JOEL EYROFF
CPF 842.305.919-00



Nome: MARIA TEREZA MARTINEZ
CPF 500919800-20

109



QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00		X				
14h00		X				
15h00		X				
16h00		X				
17h00		X				
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



3

103



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: **FABIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, consultora de marketing, inscrita no CPF sob nº 027.877.639-60, residente e domiciliado na Rua: 252, 937 apto 09 - Meia Praia - Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE INSTRUMENTOS DIGITAIS PARA O MUNDO DO TRABALHO**, com carga horária semanal de 4 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Realizar intermediação entre as OSCs e os mais diversos meios de comunicação social, através de entrevistas escritas e digitais e a publicização de ações;
- Preparar planos de aula para as oficinas, constando metodologia e aplicação;
- Ministras as oficinas de instrumentos digitais de trabalho e mídias sociais;
- Cumprir as metas referenciadas no plano de trabalho do Programa Famílias.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

Fabiana

if

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2021, e término no dia 31 de dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas;
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas;
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado;
- g) Repor as horas não realizadas na semana que eventualmente não puder prestar o serviço.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

F. Alves

[Assinatura]

105



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de setembro de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


FABIANA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: **Joel E. Hoff**
CPF: **042.305.555-00**

Nome:
CPF

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00						
14h00	X					
15h00	X					
16h00	X					
17h00	X					



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, Nº 204. Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial – SCFV (Programa FAMILIAS), com carga horária semanal de 16 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará assessoria socioassistencial em Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Disponer de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação pedagógica;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de Agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: JOEL EYKOFF
CPF 042.305.319-00


Nome: MARIA TERESA MARTINEZ
CPF 500.919.800-20



QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00			X			X
14h00			X			X
15h00			X			X
16h00			X			X
17h00			X			X
18h00		X	X			
19h00		X	X			
20h00		X	X			
21h00		X	X			
22h00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

109

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	987/2021, de 20 de dezembro de 2021
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ	07.882.768/0001-85
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 017/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 287/2021, de 12/08/2021 - R\$ 50.375,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 994/ 2021 -10.387,00, processada em 24/11/2021
PROJETO	Preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do SUAS.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec Mun de Turismo - PMI, conforme Termo de Colaboração n. 017/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **24 de novembro de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **30 de novembro de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

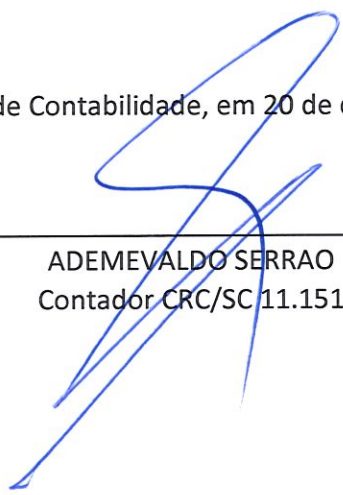
CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.


110

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 20 de dezembro de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151





COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 987/2021

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Programa Famílias

Membro: Luciana O. Dos Santos da Silva

RELATÓRIO

O **Instituto ARAXÁ de Inovação Social** apresentou a prestação de contas referente ao repasse das despesas da entidade firmada através do convênio 17/2021, conforme fls. 01 á 16;

Nota de Empenho 287/21, fls. 17;

Ordem de Pagamento 994/21, fls. 18;

Comprovante de Transferência para a instituição conf. fl. 19;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete da beneficiária, conforme fl. 20;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 21;

Nota Fiscal n. 0054 R\$ R\$ 3.500,00 Joel Eiroff, conf. fl. 22;

Nota Fiscal n. 0013 R\$ 520,00 Sonia Sueli Alves de Lima conf. fl. 23;

Nota Fiscal n. 0025 R\$ 1.063,50 Mayara Montibeler Gottardo conf. fl. 24;

Nota Fiscal n. 0065 R\$ 1.063,50 Diego Augusto Souza C. fl. 25;

Nota Fiscal n. 0010 R\$ 1.400,00 Simone Barros da S. conf. fl. 26;

Nota Fiscal n. 730313 R\$ 520,00 Nathalia S. B. Velasques conf. fl. 27;

Nota Fiscal n. 004 R\$ 520,00 Fabiana de Oliveira conf. fls. 28 e 29;

Nota Fiscal n. 0027 R\$ 1.800,00 Aline Muriel Vincentini Arbelo conf. fl. 30;

112



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Consulta - Extratos de conta corrente conforme fl. 31;
Comprovante de Transferência bancaria fls. 30 á 39;
Relatório de execução do projeto com fotos do mês de novembro 2021, conforme fls. 40 á 47;
Lita de presença conforme fls. 48 a 61
Plano de trabalho conforme fls. 62 á 79;
Conectividade social conforme fl. 80;
GFIP/SEFIP conforme fls. 81 á 84;
Contratos de prestação de serviços, conforme fls. 85 á 108;

Relatório ás fls. 109 e 110, do Departamento de Contabilidade, Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade. Também, esta comissão deve certificar a falta de documentos que solicita o controle interno, avaliar e analisar os documentos acostados, bem como, sua aplicação conforme os objetivos citados no convênio.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a verificação dos itens mencionados pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, confirmei que não havia irregularidades no processo.

Sendo assim.

Este é o relato.

Itapema – SC, 09 de março de 2022.


Luciana O. Dos Santos da Silva
Membro Relator

113



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 987/2021

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Programa Famílias

Membro: Luciana O. Dos Santos da Silva

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do **Instituto ARAXÁ de Inovação Social**, no valor de R\$ 10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais), para o custeio de despesas conforme convênio 017/2021.

Itapema – SC, 09 de março de 2022.


Luciana O. Dos Santos da Silva

Membro Relator



114

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 987/2021

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Programa Famílias

Membro: Luciana O. Dos Santos da Silva

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema – SC, 09 de março de 2022.


Luciana O. Dos Santos da Silva

Membro Relator


Magnus Francisco Antunes Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

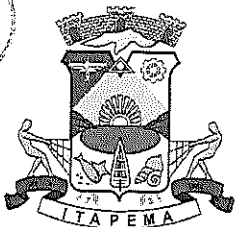


Dados do Processo

Número: 0056/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 24/11/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 017/2021
Concedente: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Responsável beneficiário: Diego Augusto Souza Cabalheiro
Empenho: 287/2021
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 10.387,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 50.375,00
Objeto: Trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo), contemplando SCFV e defesa de direitos no âmbito judicial e extrajudicial, atendimentos psicossociais, preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do Sistema única de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2, Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 987/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-19
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 109-110
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 21
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho). Avaliação: Regular Página: 115
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 17-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 22-30, 80-108



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 008 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).
Avaliação: Regular **Página:** 22-30
- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
Avaliação: Não se Aplica
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
Avaliação: Regular **Página:** 31
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressaiva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
Avaliação: Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Avaliação: Regular **Página:** 40-61
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Irregular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.
Avaliação: Regular **Página:** 111-113
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressaiva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 3.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressaiva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61, inciso IV.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressaiva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 32-39
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 109-110
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Não se Aplica

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular **Página:** 62-79

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 017/2021, parcela no valor de R\$ 10.387,00, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 116/117, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 111-113 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 987/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Itapema/SC, 23 de Março de 2022

Reneu Myland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabricio de Lima
Assessor Financeiro